

# MATRÍCULAS

## Pré-escolar e 1.º ano do 1.º Ciclo

2017 / 2018

### 1 | Período de Matrículas

De acordo com o Despacho n.º 7-B/2015 de 7 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 1-H/2016 de 14 de Abril, informam-se os pais/encarregados de educação que o período de matrícula para a Educação Pré-escolar e 1º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, foi fixado entre **15 de Abril a 15 de Junho de 2017**.

**De acordo com o ponto 5 do art.º 6, o pedido de matrícula é dirigido ao Agrupamento de Escolas onde pertence o estabelecimento de educação e de ensino indicado como primeira escolha.**

A matrícula é efetuada, por via eletrónica (internet), na aplicação informática disponível no **Portal das Escolas** ([www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt)), com recurso à autenticação através do cartão de cidadão do aluno e do encarregado de educação (é necessário ter um leitor de cartão do cidadão e os pins de morada e autenticação de ambos). Este procedimento também se encontra disponível, presencialmente, nos serviços administrativos da **Escola Secundária André de Gouveia**, das **9h às 16h30**.

### 2 | Documentos a apresentar no ato da matrícula

- a) 1 Fotografia tipo passe do aluno (identificada por trás com o nome da criança/aluno)
- b) Cartão de Cidadão (**trazer pin da morada e autenticação**)  
**OU todos os documentos abaixo indicados:**
  - Cartão de Identidade do aluno;
  - Cartão de Utente do aluno;
  - Número de Identificação da Segurança Social (NISS);
  - Número de Identificação Fiscal (NIF) do aluno;
  - Cartão do subsistema de saúde do aluno;
- c) Boletim de vacinas do aluno, atualizado;
- d) Cartão de Cidadão (**trazer pin da morada e autenticação**)/Bilhete de Identidade do Encarregado de Educação.
- e) Comprovativo de residência do encarregado de educação se residir na área de influência do estabelecimento de ensino (**atestado de residência** passado pela junta de freguesia ou **recibo da água ou luz** em nome do próprio – documento original).
- f) Declaração passada e autenticada pela entidade patronal que ateste a empregabilidade e onde conste explicitamente a morada do local de trabalho, caso o Encarregado de Educação desenvolva a atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino;
- g) Impresso de inscrição nas Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), para os alunos da Educação Pré-escolar (a fornecer pelos serviços administrativos);
- h) Requerimento para pedido de matrícula para crianças que completem 6 anos entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro (a fornecer pelos serviços administrativos);

# MATRÍCULAS

## Pré-escolar e 1.º ano do 1.º Ciclo

### 3 | A. S. E.

Apresentar o original da declaração passada pela Segurança Social, com indicação do escalão de abono de família e preencher o (s) formulário (s) disponibilizado (s) nos serviços administrativos.

### 4 | Situações específicas

- No caso de o aluno ter Necessidades Educativas Especiais, o Encarregado de Educação deve solicitar relatório da Equipa de Intervenção Precoce ou apresentar relatórios médicos comprovativos da situação.
- No caso de ter irmão(s) matriculado(s) no estabelecimento de educação e ou de ensino pretendido, identificar, no ato da matrícula, o(s) aluno(s), o estabelecimento de ensino, o ano e a turma em que o(s) mesmo(s) se encontra(m) matriculado(s) - **preencher documento disponibilizado (s) nos serviços administrativos.**

**ATENÇÃO:** À data da distribuição das crianças pelos estabelecimentos de ensino, apenas serão tidos em conta irmão(s) que irão frequentar o mesmo estabelecimento de ensino no ano lectivo 2017/2018.

#### NOTA

**No procedimento de ordenação e posterior atribuição de vagas num estabelecimento de ensino, os dados a considerar serão apenas os do encarregado de educação identificado no ato da matrícula.**

De acordo com os pontos 11 e 12 do art.º 6, a escolha do estabelecimento de educação ou de ensino, por parte do encarregado de educação está condicionada à existência de vaga, devendo a matrícula considerar-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação e de ensino.

**Após as colocações definitivas das crianças nos Jardins de Infância e alunos que fazem 6 anos entre 16 de setembro e 31 de dezembro e que também efetuaram matrícula/renovação para frequentar um Jardim de Infância, os encarregados de educação têm de se deslocar à escola onde realizaram o pedido de matrícula, a fim de aceitar apenas uma das vagas.**

Estas orientações estão sujeitas a alterações decorrentes de eventuais orientações provenientes do Ministério da Educação.

**A matrícula só pode ser efetuada mediante a apresentação de todos os documentos acima indicados.**

Évora, 5 de Abril de 2017

A Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 4 de Évora